

Artigo 4.º Taxas

1- Os lugares de estacionamento ficam sujeitos ao pagamento de taxas cujos valores serão no ano de 2024 os seguintes:

Período	Taxa
15 minutos	0,15
½ hora	0,30 €
1 hora	0,65€
1,5 hora	1,20 €
2 horas	1,60 €
2,5 horas	1,90 €
3 horas	2,20 €
3,5 horas	3,30 €
4 horas	3,80 €

- 2- A taxa de € 0,15, aludida na tabela supra, confere o direito a estacionar, durante 1 hora, no parque em frente ao Tribunal da Praia da Vitória e no parque de estacionamento urbano.
- 3 Os lugares de estacionamento reservados de acordo com o artigo 7.º serão pagos mensalmente aplicando a seguinte fórmula $T=0,40~(0,65~€\times10~H\times24~D\times n.^{\circ}$ lugares atribuídos) = 62,40
- 4 Os selos anuais previstos no nº1 do artigo 8º serão pagos em 12 mensalidades ou menos, cujo valor é calculado consoante os seguintes casos:
- a) veículos em nome de pessoa coletiva (1 zona) = 0,8*valor de 1H(0,60€)* 10H*24D = 124,80 €;
- b) veículos em nome de pessoa coletiva (total) = 0,9* valor de 1H(0,60 €)*10H*24D = 140,40 €;
- 5 A tabela de taxas referida nos números anteriores será atualizada anualmente em função da aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Serviço Regional de



Estatística, relativo aos últimos 12 meses disponíveis, sendo o seu valor arredondado para múltiplos de cinco cêntimos, por excesso, quando o algarismo da centésima da unidade seja três, quatro, oito e nove e, por defeito, quando o algarismo da centésima da unidade seja um, dois, seis e sete.

- 6- Os selos anuais previstos no nº5 do artigo 8º serão pagos em mensalidades cujo valor é calculado consoante os seguintes casos:
 - a) Rendimento bruto anual per capita até €3500 €11,00
 - b) Rendimento bruto anual per capita entre €3500 e €8200 €19,50
 - c) Rendimento bruto anual per capita igual ou superior a €8200 €33,30